



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

PROJECTO DE DELIBERAÇÃO N.º 13/VIII

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR À GESTÃO DA TAP DESDE O PLANO ESTRATÉGICO DE SANEAMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO (PESEF), BEM COMO À ORGANIZAÇÃO DO SEU PROCESSO DE PRIVATIZAÇÃO

Pela Resolução da Assembleia da República n.º 22/2000, de 11 de Fevereiro, foi constituída a Comissão Eventual de Inquérito parlamentar à gestão da TAP desde o Plano Estratégico de Saneamento Económico e Financeiro (PESEF), bem como à organização do seu processo de privatização.

O prazo de 90 dias, inicialmente fixado para a realização do inquérito, foi, por despacho de S. Ex.^a o Presidente da Assembleia da República, prorrogado por mais 90 dias.

Expirando no próximo dia 14 de Outubro o prazo de 180 dias fixado no n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 5/93, de 1 de Março, a Comissão deliberou, por unanimidade requerer a concessão de mais 90 dias para a conclusão dos seus trabalhos.

Assim, visto o disposto no n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 5/93, de 1 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 126/97, de 10 de Dezembro, a Assembleia da República delibera:

«Conceder à Comissão Eventual de Inquérito parlamentar à gestão da TAP desde o Plano Estratégico de Saneamento Económico e Financeiro

(PESEF), bem como à organização do seu processo de privatização, o prazo adicional de 90 dias para a conclusão dos respectivos trabalhos.

A concessão do referido prazo adicional reporta os seus efeitos a 14 de Outubro de 2000.»

Palácio de São Bento, 3 Outubro de 2000. O Presidente da Assembleia da República, *António de Almeida Santos*.